

Câmara Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 064/2023/CMA, referente ao PE.SRP.2023.015.CMA tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da câmara, com a empresa MORAES COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.148.670/0001-49, no valor R\$1.147.312,50 conforme minuta do edital em anexo e informações do Portal dos Jurisdicionados, leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. Com base nas regras que declara, ainda, que o referido processo encontram-se:

()	X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases iniciais;																	
()	Reve	stid	lo parci	ialmeı	nte	das for	nali	dades	s lega	ais, nas	fases	de	habili	tação,	julga	ament	ο,
pul	blic	idade	е	contrata	ação,	est	ando a	oto	a ge	rar d	espesa	s para	а	munic	ipalida	ide,	embo	ra
apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):																		
()	Com	irre	egularid	ades	de	naturez	a g	ırave,	não	estand	lo apto	а	gerar	despe	esas	para	а

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de

municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 11 de Janeiro de 2024.

Larissa Nicolau Pereira controladoria